

LEIS

LEI Nº 11.275, D E 3 DE DEZEMBRO DE 2002

(Projeto de lei nº 525/2001,
do deputado Afanasio Jazadji - PFL)

Dispõe sobre o registro de entidades públicas ou privadas que mantêm serviço próprio de vigilância, entidades de guardas noturnos particulares e profissionais autônomos de segurança comunitária para guardas de rua

Retificação do D.O. de 4-12-2002

Na pág. 2

Artigo 2º - ..., na 6ª linha

Onde se lê: propriedade de entidade ...

Leia-se: propriedade da entidade ...

Artigo 7º - ..., na 6ª linha

Onde se lê: pela Lei federal nº 8863, ...

Leia-se: alterada pela Lei federal nº 8863, ...

DECRETOS

DECRETO Nº 47.412, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2002

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, pela CONCESSIONÁRIA DO SISTEMA ANHANGUERA - BANDEIRANTES S.A. - AUTOBAN, imóveis necessários à implantação do entroncamento da Rodovia Anhanguera - SP-330, entre o km 106+020 e o km 107+207, no trecho que especifica e dá providências correlatas

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2º e 6º do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956 e do disposto no Decreto nº 40.077, de 10 de maio de 1995,

Decreta:

Artigo 1º - Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação, pela CONCESSIONÁRIA DO SISTEMA ANHANGUERA - BANDEIRANTES S.A. - AUTOBAN, empresa concessionária de serviço público, por via amigável ou judicial, os bens imóveis descritos e caracterizados na planta cadastral de código nº DE-1.330.107-0-D03/100 e memoriais descritivos, constantes do Expediente DER-9-84854/17/2001-ST, necessários à implantação do entroncamento da Rodovia Anhanguera - SP-330, entre o km 106+020 e o km 107+207, situados no Município e Comarca de Sumaré com área total de 94.817,68m² (noventa e quatro mil e oitocentos e dezessete metros quadrados e sessenta e oito decímetros quadrados), situados dentro dos perímetros a seguir descritos, imóveis estes pertencentes a vários proprietários, a saber:

I - Área "1": a área a ser desapropriada conforme planta nº DE-01.330.107-0-D03/100, está situada no Município e Comarca de Sumaré, entre km 106+020 e o km 107+207 da pista Sul da Rodovia Anhanguera - SP-330, que consta pertencer a Granja Ito, Rodovisa, Sherwin Williams, Sumaré Máquinas, Transitions, Alfabus, Carmal Equipamentos

SUMÁRIO

Esta edição, de 80 páginas, contém os atos normativos e de interesse geral.

SECRETARIAS DE ESTADO

Casa Civil	—
Governo e Gestão Estratégica	4
Economia e Planejamento	5
Justiça e Defesa da Cidadania	5
Assistência e Desenvolvimento Social ..	7
Emprego e Relações do Trabalho	7
Segurança Pública	7
Administração Penitenciária	8
Fazenda	11
Agricultura e Abastecimento	12
Educação	13
Saúde	18
Energia	24
Transportes	24
Cultura	25
Ciência, Tecnologia, Desenvolvimento	
Econômico e Turismo	27
Juventude, Esporte e Lazer	27
Habitação	27
Meio Ambiente	27
Procuradoria Geral do Estado	28
Transportes Metropolitanos	—
Recursos Hídricos, Saneamento Obras	
Universidade de São Paulo	28
Universidade Estadual de Campinas ...	29
Universidade Estadual Paulista	32
Ministério Público	33
Editais	39
Mídia Eletrônica	46
Concursos	57
BEC – Bolsa Eletrônica de Compras	
Partidos dos Municípios	66
Diários Políticos	67
Ministérios e Órgãos Federais	—
Leis Federais	—

Rodoviários, Transportadora Mercúrio e outros, com linhas de divisas partindo do ponto denominado 1 de coordenadas N=7.472.146,394200 e E=277.663,949500, sendo constituída pelos seguintes segmentos: segmento 01-02 - em linha reta com azimute 294º23'53", distância de 47,20m; segmento 02-03 - em linha reta com azimute 233º39'20", distância de 121,87m; segmento 03-04 - em linha reta com azimute 317º29'05", distância de 335,29m; segmento 04-05 - em linha reta com azimute 47º46'45", distância de 157,19m; segmento 05-06 - em linha reta com azimute 138º06'25", distância de 23,68m; segmento 06-07 - em linha reta com azimute 138º10'04", distância de 21,52m; segmento 07-08 - em linha reta com azimute 137º45'11", distância de 30,37m; segmento 08-09 - em linha reta com azimute 138º01'44", distância de 21,12m; segmento 09-10 - em linha reta com azimute 138º04'28", distância de 27,74m; segmento 10-11 - em linha reta com azimute 137º54'01", distância de 27,74m; segmento 11-12 - em linha reta com azimute 137º55'22", distância de 24,12m; segmento 12-13 - em linha reta com azimute 138º20'44", distância de 23,98m; segmento 13-14 - em linha reta com azimute 137º45'51", distância de 21,09m; segmento 14-15 - em linha reta com azimute 137º54'42", distância de 44,87m; segmento 15-16 - em linha reta com azimute 137º58'49", distância de 18,55m; segmento 16-19 - em linha reta com azimute 137º33'09", distância de 7,40m; segmento 17-18 - em linha reta com azimute 137º33'11", distância de 10,63m; segmento 18-19 - em linha reta com azimute 137º44'35", distância de 18,25m; segmento 19-20 - em linha reta com azimute 137º47'37", distância de 30,50m; segmento 20-21 - em linha reta com azimute 138º04'28", distância de 18,08m; segmento 21-22 - em linha reta com azimute 138º28'15", distância de 25,16m; segmento 22-23 - em linha reta com azimute 219º08'33", distância de 2,42m; segmento 23-24 - em linha reta com azimute 231º55'02", distância de 4,41m; segmento 24-25 - em linha reta com azimute 226º08'43", distância de 6,57m; segmento 25-01 - em linha reta com azimute 229º29'53", distância de 0,74m, perfazendo uma área de 54.390,11m²;

II - Área "2": a área a ser desapropriada conforme planta nº DE-01.330.107-0-D03/100, está situada no Município e Comarca de Sumaré, entre km 106+020 e o km 107+207 da pista Norte da Rodovia Anhanguera - SP-330, que consta pertencer a Telha-norte Material de Construção, Buschinelli Pisos e Revestimentos, N. M. Cardans, Rota Certa Recapeamento de Pneus, Tamborsil, Pro Caminhões, Central Telha, Capotas Embrafi, Stowe Woodward Mount Hope, Buckman, Kodama Metalúrgica Ltda, Cofema Atacadista, Embark e outros, com linhas de divisas partindo do ponto denominado 1 de coordenadas N=7.472.408,616500 e E=277.703,027500 sendo constituída pelos seguintes segmentos: segmento 01-02 - em linha reta com azimute 178º58'34", distância de 7,58m; segmento 02-03 - em linha reta com azimute 228º17'28", distância de 3,12m; segmento 03-04 - em linha reta com azimute 264º33'31", distância de 40,35m; segmento 04-05 - em linha reta com azimute 228º22'49", distância de 20,72m; segmento 05-06 - em linha reta com azimute 228º52'06", distância de 26,06m; segmento 06-07 - em linha reta com azimute 228º40'05", distância de 11,67m; segmento 07-08 - em linha reta com azimute 235º47'26", distância de 3,47m; segmento 08-09 - em linha reta com azimute 318º00'27", distância de 37,63m; segmento 09-10 - em linha reta com azimute 317º56'07", distância de 39,55m; segmento 10-11 - em linha reta com azimute 318º24'06", distância de 19,09m; segmento 11-12 - em linha reta com azimute 318º14'57", distância de 18,46m; segmento 12-13 - em linha reta com azimute 317º17'52", distância de 37,04m; segmento 13-14 - em linha reta com azimute 317º22'05", distância de 30,98m; segmento 14-15 - em linha reta com azimute 318º13'32", distância de 25,46m; segmento 15-16 - em linha reta com azimute 318º12'36", distância de 15,83m; segmento 16-17 - em linha reta com azimute 317º25'41", distância de 13,36m; segmento 17-18 - em linha reta com azimute 317º38'03", distância de 16,24m; segmento 18-19 - em linha reta com azimute 318º09'33", distância de 28,01m; segmento 19-20 - em linha reta com azimute 317º49'33", distância de 28,15m; segmento 20-21 - em linha reta com azimute 317º54'43", distância de 26,73m; segmento 21-22 - em linha reta com azimute 318º40'58", distância de 18,01m; segmento 22-23 - em linha reta com azimute 316º44'33", distância de 11,98m; segmento 23-24 - em linha reta com azimute 318º11'28", distância de 28,45m; segmento 24-25 - em linha reta com azimute 317º59'12", distância de 22,06m; segmento 25-26 - em linha reta com azimute 318º07'26", distância de 29,37m; segmento 26-27 - em linha reta com azimute 318º00'36", distância de 24,54m; segmento 27-28 - em linha reta com azimute 318º09'28", distância de 28,43m; segmento 28-29 - em linha reta com azimute 318º38'18", distância de 23,48m; segmento 29-30 - em linha reta com azimute 130º14'45", distância de 160,84m; segmento 30-31 - em linha reta com azimute 117º29'04", distância de 124,05m; segmento 31-32 - em linha reta com azimute 88º53'52", distância de 101,83m; segmento 32-33 - em linha reta com azimute 137º57'23", distância de 150,85m; segmento 33-34 - em linha reta com azimute 109º25'23", distância de 35,35m; segmento 34-35 - em linha reta com azimute 220º16'41", distância de 15,13m; segmento 35-36 - em linha reta com azimute 250º51'13", distância de 3,23m; segmento 36-37 - em linha reta com azimute 235º46'06", distância de 5,28m; segmento 37-38 - em linha reta com azimute 224º17'47", distância de 10,92m; segmento 38-01 - em linha reta com azimute 232º13'59", distância de 7,27m, perfazendo uma área de 40.427,57m².

Artigo 2º - Fica a CONCESSIONÁRIA DO SISTEMA ANHANGUERA - BANDEIRANTES S.A. - AUTOBAN autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para fins do disposto no artigo 15 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, devendo a carta de

adjucação ser expedida em nome do Departamento de Estradas de Rodagem - DER.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da CONCESSIONÁRIA DO SISTEMA ANHANGUERA - BANDEIRANTES S.A. - AUTOBAN.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 5 de dezembro de 2002
GERALDO ALCKMIN
Luiz Carlos Frayze David
Secretário dos Transportes
Rubens Lara
Secretário-Chefe da Casa Civil
Dalmo Nogueira Filho
Secretário do Governo e Gestão Estratégica
Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 5 de dezembro de 2002.

DECRETO Nº 47.413, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2002

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, pela TRIÂNGULO DO SOL AUTO - ESTRADAS S.A., bens imóveis necessários à execução de obras e serviços do dispositivo de acesso ao Município de Dobrada, Comarca de Matão, na altura do Km 311+820 da Rodovia "Brigadeiro Faria Lima" - SP-326, trecho Matão-Jaboticabal

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2º e 6º do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, combinado com os Decretos nº 40.636, de 18 de janeiro de 1996 e nº 41.904, de 30 de junho de 1997,

Decreta:

Artigo 1º - Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação, pela TRIÂNGULO DO SOL AUTO - ESTRADAS S.A., empresa concessionária de serviço público, por via amigável ou judicial, os bens imóveis abaixo caracterizados, constituindo um terreno com área total de 71.509,26m² (setenta e um mil, quinhentos e nove metros quadrados e vinte e seis decímetros quadrados) e respectivas benfeitorias, necessários à implantação de viaduto e alças de acesso ao dispositivo de acesso ao Município de Dobrada, Comarca de Matão, na altura do Km 311+820 da Rodovia "Brigadeiro Faria Lima" - SP-326, trecho Matão-Jaboticabal, imóvel este que consta pertencer a Agricultura, Agropecuária e Comércio Palmares Ltda. (área 1), Agricultura, Agropecuária e Comércio Palmares Ltda. (área 2), Félize Morano (área 3), Agricultura, Água Rica S.A. Agropecuária (área 4), com as medidas, limites e confrontações mencionados, respectivamente, nas plantas DE-09.326.311.1.D02/001Ø0, DE-09.326.311.1.D02/002Ø0, DE-09.326.311.1.D02/003Ø0, DE-09.326.311.1.D02/004Ø0 e memoriais descritivos, constantes do Expediente DER-9-85490/17/2002-ST, a saber:

I - Área 1, que consta pertencer à Agricultura, Pecuária e Comércio Palmares Ltda., localizada do lado esquerdo da SP-326, sentido Matão-Jaboticabal, que assim é descrita e confrontada: "Começa no ponto "A", coordenadas E=295.372,2850, N=169.166,7975 junto à cerca de divisa do DER com Faixa de Domínio do DER na SP-326; deste ponto, segue em linha reta no sentido Matão, confrontando com Faixa de Domínio do DER na SP-326, numa distância de 200,489m, com azimute de 182,619552º de grau ou 182º37'10,39", até encontrar o ponto "B"; no ponto "B" com azimute de 225,842480º ou 225º50'32,93" segue em linha reta, confrontando com Faixa de Domínio do DER na Rodovia de acesso a Dobrada, numa distância de 43,077m, até encontrar o ponto "C"; no ponto "C" com azimute de 250,341256º ou 250º20'28,52" segue em linha reta, confrontando com Faixa de Domínio do DER na Rodovia de acesso a Dobrada, numa distância de 34,211m, até encontrar o ponto "D"; no ponto "D", com azimute de 267,741634º ou 267º44'29,88" segue em linha reta, confrontando com Faixa de Domínio do DER na Rodovia de acesso a Dobrada, numa distância de 50,039m, até encontrar o ponto "E"; no ponto "E", com azimute de 270,330562º ou 270º19'50,02" segue em linha reta, confrontando com Faixa de Domínio do DER na Rodovia de acesso a Dobrada, numa distância de 264,722m, até encontrar o ponto "F"; no ponto "F", com azimute de 84,753438º ou 84º45'12,38" segue em linha reta, confrontando com a Agricultura, Pecuária e Comércio Palmares Ltda., numa distância de 117,856m, até encontrar o ponto "G"; no ponto "G", com azimute de 80,097933º ou 80º5'52,56" segue em linha reta, confrontando com a Agricultura, Pecuária e Comércio Palmares Ltda., numa distância de 48,072m, até encontrar o ponto "H"; no ponto "H", com azimute de 66,654539º ou 66º39'16,34" segue em linha reta, confrontando com a Agricultura, Pecuária e Comércio Palmares Ltda., numa distância de 54,458m, até encontrar o ponto "I"; no ponto "I", com azimute de 51,481080º ou 51º28'51,89" segue em linha reta, confrontando com a Agricultura, Pecuária e Comércio Palmares Ltda., numa distância de 63,906m, até encontrar o ponto "J"; no ponto "J", com azimute de 46,188748º ou 46º11'19,49" segue em linha reta, confrontando com a Agricultura, Pecuária e Comércio Palmares Ltda., numa distância de 69,288m, até encontrar o ponto "K"; no ponto "K", com azimute de 42,102090º ou 42º6'7,52" segue em linha reta, confrontando com a Agricultura, Pecuária e Comércio Palmares Ltda., numa distância de 60,038m, até encontrar o ponto "L"; no ponto "L", com azimute de 24,805510º ou 24º48'19,84" segue em linha reta, confrontando com a Agricultura, Pecuária e Comércio Palmares Ltda., numa distância de 76,351m, até encontrar o ponto "A", onde teve início esta descrição perimétrica, totalizando 1.082,507m de perímetro e uma superfície de 21.685,04m².;"

II - Área 2, que consta pertencer à Agricultura, Pecuária e Comércio Palmares Ltda., localizada do lado esquerdo da SP-326 sentido Matão-Jaboticabal, que assim é descrita e confrontada: "Começa no ponto "A", coordenadas E=295.358,3365, N=168.871,6060 junto à cerca de divisa do DER com Agricultura, Pecuária e Comércio Palmares Ltda.; deste ponto, segue em linha reta no sentido Matão, confrontando com a Faixa de Domínio do DER na SP-326; numa distância de 161,353m, com azimute de 182,409309º ou 182º24'33,51", até encontrar o ponto "B"; no ponto "B" com azimute de 275,196635º ou 275º11'47,89" segue em linha reta, confrontando com o Córrego Luciano, numa distância de 28,203m, até encontrar o ponto "C"; no ponto "C" com azimute de 325,340703º ou 325º20'26,53" segue em linha reta, confrontando com Agricultura, Pecuária e Comércio Palmares Ltda., numa distância de 28,056m até encontrar o ponto "D"; no ponto "D", com azimute de 318,773672º ou 318º46'25,22" segue em linha reta, confrontando com Agricultura, Pecuária e Comércio Palmares Ltda., numa distância de 135,297m, até encontrar o ponto "E"; no ponto "E", com azimute de 310,333925º ou 310º20'2,13" segue em linha reta, confrontando Agricultura, Pecuária e Comércio Palmares Ltda., numa distância de 39,978m, até encontrar o ponto "F"; no ponto "F", com azimute de 298,069008º ou 298º4'8,43" segue em linha reta, confrontando com a Agricultura, Pecuária e Comércio Palmares Ltda., numa distância de 42,919m, até encontrar o ponto "G"; no ponto "G", com azimute de 284,083280º ou 284º4'59,81" segue em linha reta, confrontando com a Agricultura, Pecuária e Comércio Palmares Ltda., numa distância de 51,549m, até encontrar o ponto "H"; no ponto "H", com azimute de 277,547121º ou 277º32'49,64" segue em linha reta, confrontando com a Agricultura, Pecuária e Comércio Palmares Ltda., numa distância de 115,720m, até encontrar o ponto "I"; no ponto "I", com azimute de 90,304395º ou 90º18'15,82" segue em linha reta, confrontando com a Faixa de Domínio do DER na Rodovia de acesso a Dobrada, numa distância de 279,118m, até encontrar o ponto "J"; no ponto "J", com azimute de 91,639955º ou 91º38'23,84" segue em linha reta, confrontando com a Faixa de Domínio do DER na Rodovia de acesso a Dobrada, numa distância de 35,618m, até encontrar o ponto "K"; no ponto "K", com azimute de 108,283567º ou 108º17'0,84" segue em linha reta, confrontando com a Faixa de Domínio do DER na Rodovia de acesso a Dobrada, numa distância de 28,997m, até encontrar o ponto "L"; no ponto "L", com azimute de 132,669181º ou 132º40'9,05" segue em linha reta, confrontando com a Faixa de Domínio do DER na Rodovia de acesso a Dobrada, numa distância de 41,894m, até encontrar o ponto "A", onde teve início esta descrição perimétrica, totalizando 988,702m de perímetro e uma superfície de 24.503,85m².;"

III - Área 3, que consta pertencer à Félize Morano, localizada do lado esquerdo da SP-326 sentido Matão-Jaboticabal, que assim é descrita e confrontada: "Começa no ponto "A", coordenadas E=295.351,553, N=168.710,395, junto à cerca de divisa do DER com Félize Morano; deste ponto, segue em linha reta no sentido Matão, confrontando com a Faixa de domínio do DER na SP-326, numa distância de 53,722m, com azimute de 182,409309º ou 182º24'33,51", até encontrar o ponto "B"; no ponto "B" com azimute de 338,698522º ou 338º41'54,68" segue em linha reta, confrontando com Félize Morano, numa distância de 46,452m, até encontrar o ponto "C"; no ponto "C" com azimute de 325,340703º ou 325º20'26,53" segue em linha reta, confrontando com Félize Morano, numa distância de 15,744m, até encontrar o ponto "D"; no ponto "D", com azimute de 95,196635º ou 95º11'47,89" segue em linha reta, confrontando com Corrego Luciano, numa distância de 28,203m, até encontrar o ponto "A", onde teve início esta descrição perimétrica, totalizando 144,121m de perímetro e uma superfície de 672,18m².;"

IV - Área 4, que consta pertencer à Água Rica S.A. Agropecuária, localizada do lado direito da SP-326 sentido Matão-Jaboticabal, que assim é descrita e confrontada: "Começa no ponto "A", coordenadas E=295.429,730, N=168.784,320, junto à cerca de divisa do DER com Água Rica S.A. Agropecuária; deste ponto, segue em linha reta no sentido Jaboticabal, confrontando com Faixa de Domínio do DER na SP-326, numa distância de 241,757m, com azimute de 2,651307º ou 2º39'4,71", até encontrar o ponto "B"; no ponto "B" com azimute de 92,513777º ou 92º30'49,60" segue em linha reta, confrontando com Água Rica S.A. Agropecuária, numa distância de 39,870m, até encontrar o ponto "C"; no ponto "C" com azimute de 109,850501º ou 109º51'1,80" segue em linha reta, confrontando com Água Rica S.A. Agropecuária, numa distância de 20,471m, até encontrar o ponto "D"; no ponto "D", com azimute de 131,125906º ou 131º7'33,26" segue em linha reta, confrontando com Água Rica S.A. Agropecuária, numa distância de 26,029m, até encontrar o ponto "E"; no ponto "E", com azimute de 153,189634º ou 153º11'22,68" segue em linha reta, confrontando com Água Rica S.A. Agropecuária, numa distância de 23,419m, até encontrar o ponto "F"; no ponto "F", com azimute de 168,738538º ou 168º44'18,74" segue em linha reta, confrontando com a Água Rica S.A. Agropecuária, numa distância de 131,633m, até encontrar o ponto "G"; no ponto "G", com azimute de 189,003720º ou 189º13,39" segue em linha reta, confrontando com a Água Rica S.A. Agropecuária, numa distância de 26,029m, até encontrar o ponto "H"; no ponto "H", com azimute de 227,607960º ou 227º36'28,66" segue em linha reta, confrontando com a Água Rica S.A. Agropecuária, numa distância de 26,169m, até encontrar o ponto "I"; no ponto "I", com azimute de 252,350220º ou 252º21'0,79" segue em linha reta, confrontando com a Água Rica S.A. Agropecuária, numa distância de 46,015m, até encontrar o ponto "J"; no ponto "J", com azimute de 273,004408º ou